



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

60

Anexo VII

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-00ZB-9COX-7FL-H9S3



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

COMUNICADO

Câmara de vacina e geladeira de medicamentos.

É terminantemente proibido acondicionar nas câmaras de vacina e nas geladeiras de medicamentos quaisquer alimentos, materiais ou insumos de qualquer natureza, estranhos à finalidade a qual se destinam os referidos equipamentos, sob pena de aplicação de eventuais sanções cabíveis, inclusive junto ao órgão de classe, se for o caso

Santa Barbara d'Oeste, 17 de junho de 2019.

Lucimeire Cristina Coelho Rocha
Secretária Municipal de Saúde

